

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

LEI Nº 2.361, de 09 de setembro de 2005

INSTITUI NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A EDUCAÇÃO FISCAL COMO TEMA TRANSVERSAL A SER INSERIDO NO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVÉRIO LUERSEN, Prefeito Municipal de Teutônia.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na rede municipal de ensino, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com alunos do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Teutônia.

Art. 2º - O tema transversal Educação Fiscal, para fins desta Lei, deve estar em consonância com os Programas Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal, cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o exercício da cidadania.

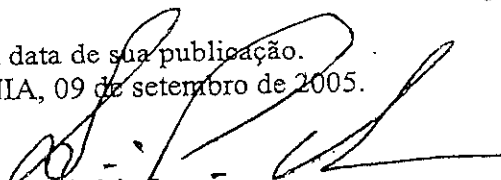
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deve promover a implantação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no Artigo 1º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo Único - A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado durante o ano letivo.

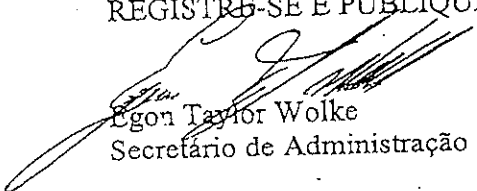
Art. 4º - Será criado um Grupo Municipal de Educação Fiscal, composto por servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Secretaria de Estado da Fazenda e da Receita Federal, com o objetivo de orientar e coordenar a matéria nas Escolas Municipais.

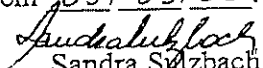
Parágrafo Único - O Grupo será criado através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de setembro de 2005.


Silvério Luersen
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Egon Taylor Wolke
Secretário de Administração

Registrado e Publicado
em 09/09/05.

Sandra Suzbach
Oficial Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 8456/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal n.º 2.361, de 09 de setembro de 2005, alterado pela Lei Municipal n.º 4.513, de 31 de agosto de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Designar, para compor o Grupo Municipal de Educação Fiscal os seguintes membros, representantes da Administração Municipal:

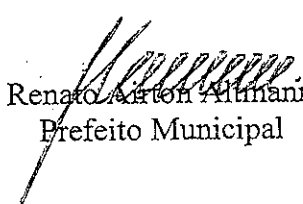
Adriana Neumann – Agente Administrativo;
Roseli Maria Hartmann – Professora;
Jeani Stahl – Professora;
Vaneila Ahlert – Professora;
Patrícia Storck Ghislani – Supervisora;

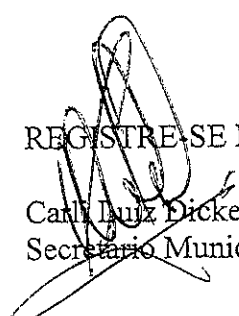
Art. 2.º Designar a Professora Roseli Maria Hartmann para desempenhar a função de Coordenadora e a Professora Jeani Stahl como Coordenadora Substituta do Grupo Municipal de Educação Fiscal.

Art. 3.º Torna sem efeito a Portaria n.º 5.004, de 1º de abril de 2013.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

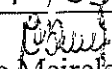
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 17 de setembro de 2015.


Renato Artur Altmann
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carl Luiz Dickel
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em 17/09/15


Ediane Meireles Flores
Agente Administrativo